

# Câmara de Caiapônia

[acessoinformacao.camaradecaiaponia.go.gov.br](http://acessoinformacao.camaradecaiaponia.go.gov.br)

**NUCLEOGOV**



## Comprovante de Publicação

A Câmara de Caiapônia, vem por meio deste comprovar a publicação do seguinte documento no processo licitatório  
**Convite 008/2019**

**Data de Publicação da Licitação: 20/03/2019**

**Tipo de Anexo: Edital**

**Descrição: EDITAL Nº 008-2019.pdf**

Disponibilizado na subseção **Licitação** da seção **Acesso à Informação** através do endereço eletrônico:

<http://acessoinformacao.camaradecaiaponia.go.gov.br/informacao/licitacao/id=18>

Carimbo e assinatura do responsável

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a horizontal stroke.

**João Batista da Silva**  
Secretário Administrativo

Av. Coronel Lindolfo Alves Dias, n.º 723 A, Centro  
**Telefone: 64366323003663**



*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONVITE N.º 003/2019.  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA ESTADO DE GOIÁS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2019, tem o prazer de convidar V. S<sup>a</sup> a participar do procedimento licitatório, processo n.º 008/2019, modalidade Convite n.º 003/2019, **menor preço global**, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESAS de acordo com os mandamentos legais vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e as condições deste Convite, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação..

Anexo IV – Declaração da Condição de Microempresa ou E.P.P.

Anexo V – Minuta de Contrato.

**1– OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados para serviços contábeis e de informática para a Câmara Municipal de Caiapônia Goiás, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório.

**2– DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.**

Data: 29 de março de 2019.

Horário: 14:00h

Local: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**



*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

**3.1** – Somente terão direito de fazer uso da palavra, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficiais, que apresentarem competente instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**3.2** – Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

**3.3-** A documentação será entregue em envelope separado e fechado, de preferência, de forma ordenada e numerada na sequência definida no item 4.1, deste Edital, de modo a permitir rapidez na conferência e exame dos documentos pertinente, contendo na parte externa, os dizeres:

**CONVITE 003/2019 - ENVELOPE/DOCUMENTAÇÃO**

A proposta de preços será entregue em envelope separado e fechado, contendo na parte externa, os dizeres:

**CONVITE 003/2019 - ENVELOPE/PROPOSTA DE PREÇO**

E, em ambos, o nome do licitante.

**3.4** - O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado, na data, horário e local, designados neste Edital.

**3.5** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, o pagamento que será em até 30 dias, após a entrega do produto e da apresentação da conta/fatura.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** – As licitações deverão apresentar no envelope “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” a seguinte documentação que dizem respeito a:

**4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor.





*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

a.1) Instrumento de procuração, com firma reconhecida, no caso da empresa participante ser representada no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado.

#### **4.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

#### **4.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

**4.1.3.1** – Prova de regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Serviço Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS.

c) Prova de regularidade (Certidão Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Quanto à Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP:

1) Declaração assinada pelo sócio gerente, pelo contador responsável da empresa, ou pela Junta Comercial respectiva.



*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e do direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.

**4.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

**4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**4.2.1** – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

**4.2.2** – Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações.

**4.2.3** – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidade ou vícios.

**4.2.4** – Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para aberturas de envelopes “PROPOSTAS”

**5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**5.1** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida





*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas pequeno porte sejam ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3** – Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar 123/06, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

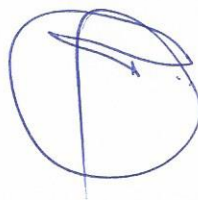
## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** – O envelope relativo à “PROPOSTA”, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

**6.2** – As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**6.2.1** – Ser apresentada em invólucro opaco e lacrada, com identificação da empresa, digitalizadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal;

**6.2.2** – Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;



119





*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

**6.2.3** – Ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções posteriores, após a abertura das propostas.

**6.2.4** – Conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, da Lei federal nº 8.666/93.

**6.2.5** – declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

**6.3** – Encerrada a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.4** – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que como as que contemplam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

**6.5** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

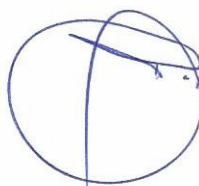
**6.6** – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

**6.7** – Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite sob pena de desclassificação.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A aquisição objeto desta licitação será efetuada na natureza de despesa 01.031.0101.2.100 – 3.3.90.30.16

## **8 – DO JULGAMENTO.**







*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

**8.1** – A presente licitação será julgada com base no critério **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados.

**8.2** – Serão levadas a julgamento somente as propostas que atenderem as condições deste Edital.

**8.3** – Ocorrendo empate entre duas ou mais proposta, a ordem de classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes.

**8.4** – serão elaborados Mapa de Preços e Laudo de Julgamento com indicação de proposta mais vantajosa.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA depois de iniciada a abertura do primeiro envelope – HABILITAÇÃO.

**9.2** – A proposta nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

**9.3** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ou junto ao Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, pelo telefone 3663 2300 ou pelo e-mail [legislativocaiaponia@gmail.com](mailto:legislativocaiaponia@gmail.com).

**9.4** – Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas dos Municípios, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, é exceto do disposto no art. 59 Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



*Estado de Goiás*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**  
*Palácio Lourival Rodrigues dos Santos*

**9.5** – O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público e fins, no placar próprio da Câmara Municipal instalado no *hall* de entrada, bem como no site [www.camaradecaiaponia.go.gov.br](http://www.camaradecaiaponia.go.gov.br).

**9.6** – Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, respeitando os principio que regem o procedimento licitatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em Caiapônia, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

Presidente

Secretaria(o)

Membro